



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
Estado de São Paulo

Cabreúva SP, 08 de março de 2018.

Ofício VE nº 035/2018

Ilustríssimo Senhor!

Com cordiais cumprimentos, **solicito** a V. S.^a costumeira e especial atenção, no sentido de que seja realizado **podas** de **árvores** na **rua Marcelina Pazini da Costa**, bairro e distrito do **Bonfim do Bom Jesus**, Cabreúva SP, tendo em vista que, como demonstram as fotos anexas, seus inúmeros **galhos** estão **atingindo** diretamente a **rede elétrica**.

Caso haja necessidade, solicito igualmente que o problema seja reportado pela Prefeitura à empresa ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, para eventual atuação de competência desta.

Com antecipados agradecimentos, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


RODRIGO JOSÉ SANTI

Vereador Vice-Presidente

FLÁVIO KATINSKAS

DD. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
Rua Pirahy, nº 209 – bairro e distrito do Jacaré

NESTA

ajvc

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CABREÚVA – Estado de São Paulo
CEP: 13315-000 – Fone (11) 4528-4522 – Fax (11) 4528-1222

CABREÚVA – "CIDADE DA AMIZADE"



Tipo/Processo: E - 1926 / 2018

Data/Hora : 12/03/2018 - 11:59:02

Requerente : CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

Tel. Contato :

Usuário : SARA BARBOSA PEREIRA

Assunto : OFICIO VE

Departamento : Protocolo

Histórico : OFICIO VE N° 035/2018.

REFERENTE A SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADO PODAS DE ÁRVORES NA RUA MARCELINA PAZINI DA COSTA, BAIRRO E DISTRITO DO BONFIM DO BOM JESUS, CABREÚVA, SP CONFORME FOTOS EM ANEXO.

Prefeitura Municipal de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, 158 Centro Cabreúva SP 13310000
Telefones 11 4528-8300 (Centro) 11 4529-7614 (Distrital)



LICENÇA PARA PODA DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA

1. FICHA TÉCNICA

Protocolo nº: 1926/2018	
Nome do Solicitante: Câmara Municipal de Cabreúva	Contato: (11)4528-4522
Localização: Rua Marcelina Pazini da Costa	Bairro: Bonfim
Vistoria técnica (data): 18/05/2018	Biólogo Responsável: Ana Paula Maria Regra
(X) área pública – o serviço de poda é executado pela Elektro e pelo setor de Podas	() área particular – o serviço é de responsabilidade do solicitante.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Municipal 2.161 de 05/10/2017 – Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Cabreúva; Resolução Estadual SMA 32 de 03/04/2014 – Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas; Decisão de Diretoria CETESB nº 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013; Lei Municipal 298/2007 (SMMA Cabreúva); Lei Complementar 273/2004 (Plano Diretor); Lei Complementar 288/2005 (Parcelamento e Ocupação do solo); Decreto Municipal 445/2007 (Licenciamento Municipal para manejo de arborização urbana);

3. LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO VEGETAL

Qtde	Nome Popular	Nome Científico	Altura (m)	DAP (m)	Nat/Exo	Figura
Diversas	Spp. não identificadas		~5-7	~0,5-1	-	1

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

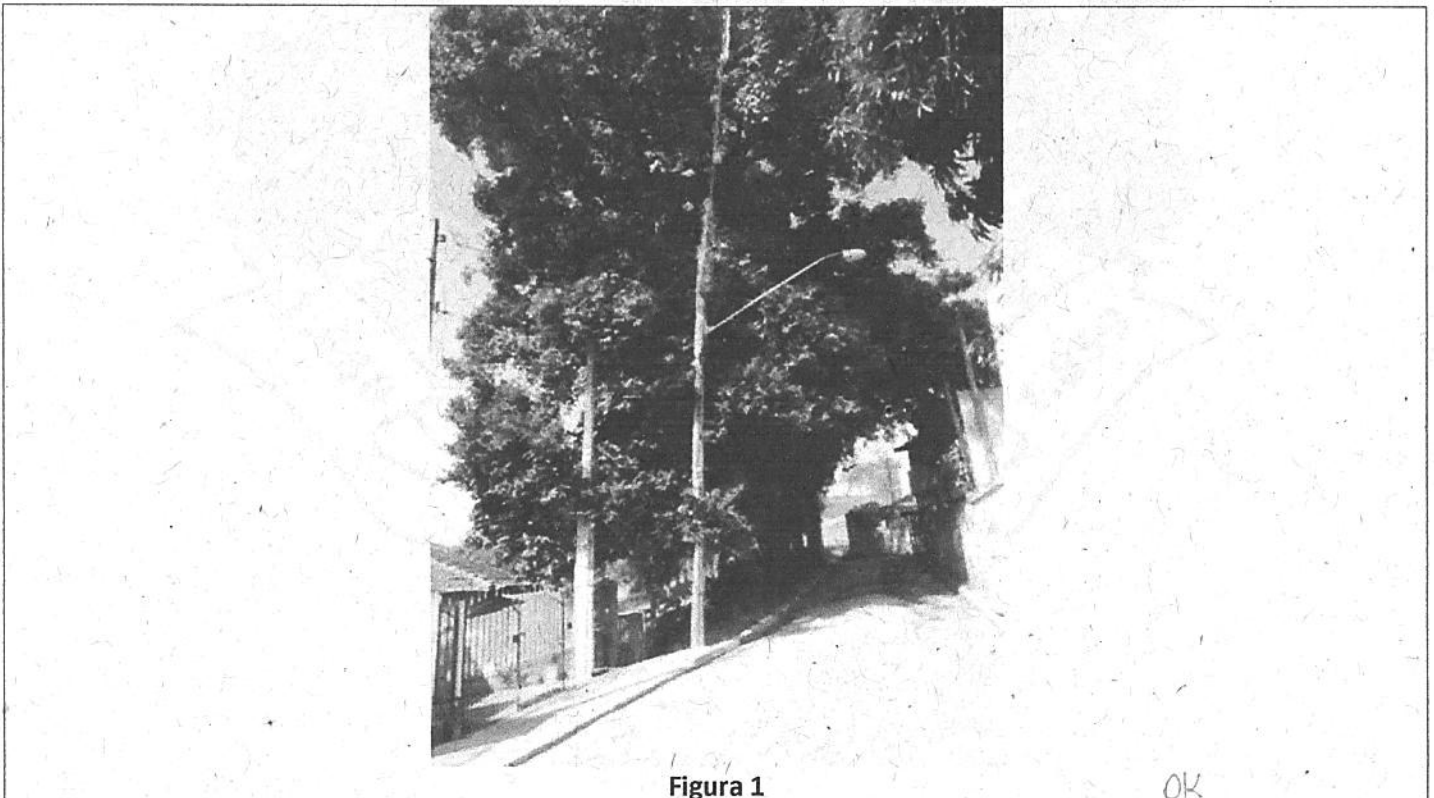


Figura 1

OK



5. PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

Foi solicitado a poda do espécime por estar em contato com a fiação. Em vistoria foi identificado que os galhos estão grandes e em contato com a fiação elétrica. Sendo assim, esta Secretaria autoriza a poda de condução dos espécimes e encaminha a solicitação para o setor de podas e para a Elektro

6. DADOS DE ENCAMINHAMENTO PARA ELEKTRO

Nº protocolo Elektro: 01.55003870
SS: 01.20184174452918

7. COMO REALIZAR A PODA CORRETAMENTE

O solicitante deverá praticar a poda de condução, que tem o objetivo de adequar as árvores às condições do local onde se encontram plantada e de forma a não danificar as árvores.

NÃO É PERMITIDA a poda drástica, ou seja, a remoção total da copa ou remoção total de um ou mais ramos principais. Esta prática é ilegal, pois mutila o vegetal, infringindo o artigo 38 da Lei Municipal nº 2.161/2017: “**Não será permitida a poda excessiva ou drástica, sob pena de multa**”; bem como o artigo 49 da Lei Federal nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais): “**Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.**”

Ciente e de acordo,

Data: _____
Nome: _____
RG: _____

Assinatura _____

Observações:

1. Os resíduos gerados no procedimento (galhos/folhas/troncos) são de responsabilidade do solicitante, devendo o mesmo descartá-lo de forma ambientalmente correta. Não podem ser dispostos na calçada, sob pena de multa;
2. A Prefeitura disponibiliza um local para o descarte deste tipo de resíduo, o ECOPONTO localizado na Rua Monsenhor André Mortari, nº 101, Bairro do Vilarejo (funcionamento de 2ª à Sábado das 8h às 17h).

ESTA LICENÇA TEM VALIDADE DE 120 DIAS.

DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabreúva defere o pedido, conforme Lei Municipal 298/2007.

Cabreúva, 08 de junho de 2018.

Andrea Manami Yoshikawa
Chefe do Setor de Meio Ambiente

Ana Paula Maria Regra
Bióloga – CRBio 082881/01-D